



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
www.saltodoceu.mt.gov.br

CONVOCAÇÃO
001/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
www.saltodoceu.mt.gov.br

ANEXO I -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ROZANA ALVES DA SILVA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

SOCRATY DE CAMPOS DALBEM

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

LUCIA DE JESUS DOS SANTOS

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

ILZA PEREIRA XAVIER

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
www.saltodoceu.mt.gov.br

ANEXO II -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

EVA VIEIRA FERREIRA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

TELMA SOARES FALCÃO BATISTA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

CREONE ANTONIO DA SILVA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
www.saltodoceu.mt.gov.br

ANEXO III -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade;
16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
20. Declaração de Bens;
21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 11 de Março de 2022.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO ONLINE "IN COMPANY".

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de março 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022, com fulcro no parecer jurídico n.º97/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **JACIR DE PAULA ALVES**, CPF:079.669.701-91, imóvel situado na Av. João XXIII, Quadra n.º01, Lote n.º5/6, no bairro Santa Cruz, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SMS, RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2022**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 04/2022, cujo objeto:REFERE-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, , cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 03/03/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

JDS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA | 29.570.530/0001-57

Rosário Oeste/MT, 11 de Março de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**CONVOCAÇÃO 001/2022****CONVOCAÇÃO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espindola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto n° 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -**RELAÇÃO DE CANDIDATOS****PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

ROZANA ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

SOCRATY DE CAMPOS DALBEM
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

LUCIA DE JESUS DOS SANTOS
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ILZA PEREIRA XAVIER
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO II -**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

EVA VIEIRA FERREIRA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

TELMA SOARES FALCÃO BATISTA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

CREONE ANTONIO DA SILVA

Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO III -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade;
16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
20. Declaração de Bens;
21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 11 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I, II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CNPJ: 36.751.773/0001-57 apresentou proposta para o ITEM I no valor de R\$ 128.823,60 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) valor total; e a empresa L.A DE CAMARGO CNPJ: 25.215.653/0001-19 apresentou proposta para o ITEM II no valor de R\$ 128.823,60 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) valor total.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2022

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 615/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

Lei Municipal nº 615/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar programa para disponibilização de hora-máquina e cascalho, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar programa para disponibilização de hora-máquina e cascalho nas áreas urbanas e nos assentamentos que abrangem a agricultura familiar do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, como fomento à produção e ao desenvolvimento.

Art. 2º. Constituem princípios do programa fomentar melhorias urbanísticas, paisagísticas, de moradia, a produção e o desenvolvimento do município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei mediante Decreto com a observância mínima das seguintes diretrizes:

I. A disponibilização de hora-máquina e cascalho se dará conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos e recursos humanos próprios ou terceirizados; **II.** O Poder Executivo fixará um valor acessível a título de contraprestação pela caçamba de cascalho e pela hora-máquina conforme o maquinário ou equipamento que for disponibilizado, subsidiando parte do custo, atualizando-o sempre que necessário; **III.** O serviços que necessitem de autorização de órgão ambiental ou qualquer outra espécie de autorização, esta ficará a cargo do beneficiário/interessado que responderá por eventuais infrações; **IV.** Os maquinários, equipamentos e recursos humanos poderão ser retirados dos locais onde estiverem atendendo aos interessados em função de necessidade do serviço público, por eventual quebra, ou mesmo em decorrência de interrupção do programa por indisponibilidade financeira do Município; **V.** A disponibilização de cascalho se dará por endereço/localidade e ficará limitada até 5 (cinco), caçambas de